



## Serviço de Pós-Graduação - Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

Edital de abertura de inscrição para o Estágio Supervisionado em Docência, do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, 2º semestre de 2018.

Estão abertas as inscrições para Estágio Supervisionado em Docência, 2º semestre de 2018, do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, desenvolvido em disciplina de Graduação, para os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, da Universidade de São Paulo, que concluíram a Etapa de Preparação Pedagógica do PAE ou estão em fase de conclusão, conforme disposto nos termos da Portaria GR 3588, de 10 de maio de 2005, modificada pelas Portarias GR 4391, 03 de setembro de 2009, GR 4601, 19 de novembro de 2009.

Da inscrição:

As inscrições serão realizadas no período de **16/04/2018 a 11/05/2018** através do Sistema Janus.

Para efetuar a inscrição, o aluno deve acessar o Sistema Janus, entrar com seu nome de usuário e senha, clicar em "PAE", "Inscrição", 2º semestre de 2018", "Adicionar/Alterar", preencher o formulário e clicar em "Salvar". Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição

Será necessário preencher na inscrição o plano de trabalho, que descreva o conjunto de atividades a ser desenvolvido durante o estágio, com até 6.000 caracteres, elaborado pelo aluno e o supervisor da disciplina de graduação oferecida no 2º semestre de 2018.

Consulte as disciplinas no Sistema Janus.

Poderão efetuar a inscrição somente os alunos que:



- Tenham concluído ou estejam cursando a Preparação Pedagógica no 1º semestre de 2018. Caso o aluno seja reprovado na Preparação Pedagógica terá sua participação cancelada.
- Esteja com a matrícula regular.
- Não esteja com a matrícula trancada ou em licença maternidade durante o período de inscrição definido pela Unidade.
- Tenham data limite para depósito posterior a 30/11/2018.
- Os alunos do Mestrado Profissional estão autorizados a participar do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino e está autorizada a inscrição dos mesmos nas disciplinas da Etapa de Preparação Pedagógica independentemente do cumprimento dos créditos mínimos em disciplinas. (Circular PAE/006/2015 de 23/09/2015).
- Na modalidade “Disciplina” o aluno não precisa entregar documento para comprovar a conclusão na mesma.
- Nas modalidades “Conjunto de Conferências” e “Núcleo de Atividades” o aluno deverá entregar o comprovante de conclusão até o último dia de inscrição definido pela Unidade.

#### Quanto aos Orientadores e Supervisores

- Os Orientadores e Supervisores deverão acessar o Sistema Janus e deferir ou indeferir as inscrições dos alunos sob sua orientação/supervisão.
- **Caso o supervisor não se manifeste, a inscrição será cancelada, o mesmo vale para o orientador e a negativa de pelo menos um deles cancela a inscrição.**



- Os orientadores e supervisores terão até **18/05/2018** para avaliarem as inscrições.

Caminho: <https://uspdigital.usp.br/janus> - PAE > Avaliação de inscrição.

Estágio:

1 O estágio terá duração de 05 (cinco) meses, a partir **de 02 de julho de 2018**.

2. Deverão participar do PAE todos os alunos bolsistas da CAPES na modalidade Demanda Social.

3. Os bolsistas de mestrado deverão cumprir a Etapa de Preparação Pedagógica e os bolsistas de doutorado deverão cumprir a Etapa de Preparação Pedagógica, mais a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência.

.

4 O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

5. Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo ou que excederam o número de Seleção.

Os candidatos serão selecionados e classificados pela Comissão do PAE/FCFUSP obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

a) para o recebimento do auxílio financeiro mensal, no máximo serão indicados 2 estagiários por supervisor responsável em cada turma da disciplina;



b) Para participação como voluntário, no máximo serão indicados outros 2 estagiários em cada turma de uma disciplina que já tenha sido contemplada na forma da alínea “a”;

c) também serão considerados critérios distintivos entre: I) disciplinas obrigatórias, II) disciplinas optativas, III) disciplinas práticas, IV) disciplinas teóricas, V) disciplinas integradas, VI) turmas integrais e VII) turmas noturnas.

6. Poderão ser indicados estagiários voluntários, sem direito ao AFM.

7. O recebimento do AFM está condicionado ao número de participações anteriores na EESD, conforme disposto nas normas.

8. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato poderá implicar na sua desclassificação.

9. A supervisão do projeto ficará a cargo do docente responsável pela disciplina de graduação, ou por docente por ele designado. A função de supervisor será desvinculada da função de orientador do aluno, não sendo vedada a coincidência.

10. Cabe ao supervisor orientar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades e reportar à Comissão PAE/FCF/USP qualquer situação intercorrente.

11. O desligamento da EESD se dará em virtude de:

a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso de pós-graduação ao qual estiver vinculado;

b). Não cumprimento da carga horária fixada no projeto;

c). Não cumprimento do plano de atividades;

d) Inexatidão das informações prestadas pelo candidato.



12. Os alunos indicados, bolsistas e voluntários, deverão comparecer na secretaria de Pós-Graduação, para tomar ciência das regras internas da Unidade e da entrega da Folha de Frequência durante o estágio. O aluno deve assinar o termo de compromisso no serviço de Pós-Graduação até o dia que antecede o estágio, caso não o faça, o estágio será cancelado.

Conclusão:

13. Ao final do estágio o aluno deverá elaborar um relatório (entrega obrigatória) descrevendo o desenvolvimento do projeto, as dificuldades encontradas e sugestões para melhoria do Programa, juntamente com a ficha de avaliação do supervisor. O relatório do aluno e do supervisor deverão ser digitados seguindo um padrão, evitando informações desencontradas. O relatório de avaliação do supervisor deverá ser **circunstanciado constando as atividades desenvolvidas pelo aluno (recomenda-se seguir o plano de atividades da disciplina)**. Os formulários estão disponíveis da internet ([www.fcf.usp.br/ensino/pos](http://www.fcf.usp.br/ensino/pos)).

O certificado de participação, somente será fornecido aos alunos que concluírem o Estágio, finalizando com a entrega do Relatório do Estagiário e da Ficha de Avaliação do Supervisor.

Alunos que não entregarem o Relatório e a Ficha de Avaliação terão o Estágio cancelado, resultando na devolução do montante recebido.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Ciências Farmacêuticas**  
Serviço de Pós-Graduação

**Importante:**

. O estagiário deverá informar de imediato e por escrito à Comissão do PAE da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no curso de Pós-Graduação e alterações das informações indicadas na ficha de inscrição, tais como mudança de supervisor ou alteração de disciplina ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa Informação.

Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Pós-Graduação Geral, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Prédio da Administração, Av. Prof. Lineu Prestes, 580 - Bloco 13 A, Cidade Universitária, São Paulo, SP. no horário das 14:00h as 16:30h.